



LEI Nº1.282/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 006002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde, 335043- Subvenções Sociais, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes da anulação de parte da seguinte dotação, 001001- CÂMARA MUNICIPAL, 0103100023.057- Construção da nova sede da Câmara Municipal, 449051 - Obras e instalações, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 006002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde, 335043- Subvenções Sociais, o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o Hospital Padre Máximo.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 20 de dezembro de 2017.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 20 / 12 / 2017


João Antônio Del Puopo
Procurador Municipal
OAB/ES 3.155

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**